



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

Plenário

1 Ata da sexcentésima nonagésima primeira Reunião Ordinária do Conselho Regional de
2 Enfermagem da Paraíba. Aos quatro dias do mês julho de dois mil e dezesseis, às nove horas
3 na sede do COREN-PB, situada à Avenida Maximiano Figueiredo, trinta e seis, Empresarial
4 Bonfim 3º andar, Centro, nesta Capital, esteve presente o plenário do Regional, composto
5 pelos seguintes Conselheiros: RONALDO MIGUEL BESERRA – Presidente, BETÂNIA
6 MARIA PEREIRA DOS SANTOS- SECRETÁRIA , PABLO LEONID CARNEIRO
7 LUCENA , SAMIRA EMANULLE DE AZEVEDO LIMA substituindo Dr. José Melquiades
8 Ramalho , BRUNO CLAUDINO DE SOUSA, MARILUCE RIBEIRO DE SÁ Conselheiros
9 efetivos. EDSON MARIA GOMES, JOSÉ MELQUIADES RAMALHO NETO justificaram
10 ausência. Constatada a existência de quórum o Presidente informou que a reunião tem por
11 objetivo o julgamento do Processo Ético Nº 34/2014 que figura como parte autora EX
12 OFFÍCIO e como partes denunciadas Dra. [REDAZIDA] COREN [REDAZIDA]
13 Dra. [REDAZIDA] Coren [REDAZIDA] Sra. [REDAZIDA]
14 [REDAZIDA] Coren [REDAZIDA] e Sra. [REDAZIDA] Coren [REDAZIDA] tendo
15 como procurador constituído nos autos o [REDAZIDA]
16 12013. Em seguida o Presidente fez a explanação das normas que conduz o processo ético.
17 Foi dada a palavra a Relatora do Processo Dra. Samira Emanuelle de Azevedo Lima, o qual
18 fez a leitura do relatório. Prosseguindo, o Presidente informou às partes que teriam 10 (dez)
19 minutos para se pronunciarem e apresentarem os seus esclarecimentos. Constatada autoria ex
20 officio . A denunciada Dra. [REDAZIDA] COREN [REDAZIDA] relatou que não
21 tem muito o que falar e que os pacientes já falaram tudo e que eles próprios estão lá e
22 vivenciam a rotina, que o paciente é complicado e que já foi expulso de outro serviço de
23 saúde em Campina Grande. [REDAZIDA] Coren [REDAZIDA]
24 relatou que nunca iria permitir reutilizar o soro e que os pacientes são uma “bombinha” e que
25 podem intercorrer a qualquer momento, informa ainda que outra técnica entrou na justiça
26 contra o paciente denunciante e que tem medo dele pois o mesmo pega seu carro e vai até a
27 clínica na madrugada. [REDAZIDA] Coren [REDAZIDA] relatou que as
28 meninas já passaram praticamente tudo, que o paciente é muito problemático e que as
29 testemunhas não poderiam ser melhores por que estão lá e vivenciam toda rotina que sempre
30 fica alguém e que nunca deixa os pacientes sozinhos e que jamais poderia deixar de garantir e
31 a segurança de paciente e não reutilizar materiais descartáveis e a Sra. [REDAZIDA]
32 [REDAZIDA] Coren [REDAZIDA] relatou que é inaceitável ouvir um absurdo destes, afirmando ter feito
33 juramento e que jamais pode imaginar em contaminar um paciente. Aberta sessão aos
34 Conselheiros. Dr. Pablo questiona a Relatora de quem ouviu as testemunhas onde a mesma
35 respondeu que foram ouvidos no Coren PB e pela Comissão de Instrução. Ainda questiona a
36 Sra. Betânia qual dia e ou horário que o médico se encontra na semana no plantão e se ele se
37 ausenta. Foi respondido pela mesma que apenas no horário de almoço. Ainda questiona como
38 é prestado esse suporte no hospital aos pacientes. Dr. Ronaldo explica como se dá esse
39 processo. Ainda questionou quais médicos davam plantões, foi respondido que [REDAZIDA]
40 [REDAZIDA], [REDAZIDA] e [REDAZIDA]. Ainda questiona sobre o uso de celular na área da
41 assistência, foi dito que sim, até mesmo pela necessidade do serviço. Dra Betânia parabeniza
42 Dra. Samira pelo belo trabalho em seu parecer e questionou se alguém presenciou a
43 reutilização do soro, não foi presenciado e que tem um abaixo assinado comprovando a boa
44 conduta das denunciadas. Dr. Bruno questionou se existia um local específico para

Avenida Maximiano de Figueiredo, 36 – Empresarial Bonfim, 3º Andar – Centro
João Pessoa - PB, CEP: 58.013-470 – Fone: 83-3221-8758 – Fax: 83-3222-8599

e-mail: corenpb@uol.com.br

Edson

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

Plenário

45 esterilização do capilar, foi respondido que de acordo com RDC é reutilizado por onze vezes
46 e que tem um técnico treinado para essa avaliação que quando apresenta algum problema este
47 é trocado antes mesmo do tempo. Questionou ainda se era a mesma equipe que participava da
48 assistência e da esterilização e que tem um profissional para realização e outros quatro para a
49 assistência. Dr. Ronaldo faz suas considerações acerca do fato em tela e faz elogios acerca do
50 trabalho que se deve desenvolver nesta área, ressaltou a importância do cumprimento do
51 Código de Ética, demonstrou sua preocupação acerca do uso de carimbo de outro profissional
52 como também a prática de prescrição à distância. O parecer da relatoria opina pela
53 ABSOLVIÇÃO no Processo Ético 34/2014. Abre-se o voto para os conselheiros, Dra.
54 Mariluce, Dra. Betânia, Sr. Bruno, Dr. Pablo acompanham relatoria, ficando assim absolvidas
55 as Profissionais de Enfermagem supracitadas. Fica designado o secretário do COREN-PB
56 para emitir a decisão referente ao Processo em tela. Dada encerrada a seção de julgamento do
57 Processo Ético 34/2014, às dez horas e quarenta e sete minutos. Eu, BETÂNIA MARIA
58 PEREIRA DOS SANTOS lavro a presente ata que vai assinada por mim e por todos os
59 presentes. *Betânia Maria Pereira dos Santos, Bruno Claudino de*
60 *Souza, Paulo Henrique Samir Comanuele de Azevedo Bur*
Faulst Ribeiro de S. Paulo Leoni Chaves Betânia
Proença dos Santos, Jailma Jerônimo Gomes,
Widiane Ferreira da Silva;
Eliângela Lucena de A. Medon.

Gláucia Jânia Gomes Torres

